

ÓRGÃO ESPECIAL**PJECOR Nº 0001330-30.2023.2.00.0817 - SINDICÂNCIA****SINDICANTE :** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.**SINDICADOS:** ...**ADVOGADOS :** Dr. Rodrigo Leonardo de Andrade Tenório – OAB/PE 24.311, Delmiro Campos – OAB/PE 23.101 e outros.**TERCEIRO INTERESSADO:** DR. RAFAEL HENRIQUE MAIA MARQUES – OAB/MG 102.907.

EMENTA: SINDICÂNCIA. APURAÇÃO DOS FATOS MEDIANTE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ART. 9º, §2º, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 135/2011 E ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO TJPE Nº 534/2024. ARQUIVAMENTO. 1. Sindicância que busca apurar notícia de suposta parcialidade por parte de ... do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **2.** As questões relativas à suposta parcialidade dos sindicatos desafiam meio processual próprio (exceção de suspeição), sendo certo que a via administrativo-disciplinar afigura-se inadequada para tal fim. **3.** Não havendo indícios de que os sindicatos tenham descumprido seus deveres funcionais, inexistente justa causa para o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar. **4.** Sindicância arquivada. **5.** Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) que compõem o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por unanimidade de votos, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância nº **0001330-30.2023.2.00.0817**, nos termos do voto do Presidente.

Recife, drs.

Des. Ricardo Paes Barreto**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco****AVISO**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **AVISA** que não haverá Sessão Ordinária do Órgão Especial no dia 02 de junho de 2025, segunda-feira.

Recife, 26 de maio de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**